



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 1.707/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
CONTRATO Nº 178/2017

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: EDUARDO CISLAGHI

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugenio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **BELLENZIER PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 73.730.129/0012-81, localizada na BR 153, Km 49, s/n, Bairro Bela Vista, cidade de Erechim, RS, CEP 99.704-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Herlon Ricardo Sato, brasileiro, casado, procurador, CPF nº 000.407.550-10, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Aquisição de pneus, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 025/2017, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Pregão Presencial nº 025/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos/pneus discriminados no item 4 deste contrato, com seus respectivos preços.
2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, objeto deste contrato, bem como dar as condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
3. Local, prazo e horários de entrega: Os pneus deverão ser entregues na Secretaria de Obras da Prefeitura de Aratiba, localizada na Rua Itá, s/nº, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes de Aratiba, no prazo de 15 (**quinze dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**), no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.
- 3.1. Não será aceito, no momento da entrega, pneus de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
4. A Contratante pagará a Contratada pelos pneus:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	06	PNEU 245/70 R16 113/110S LISO, RADIAL	PIRELLI/S-ATR	501,00	3.006,00
				VALOR TOTAL R\$	3.006,00

OBSERVAÇÃO: Todos os pneus deverão ser novos, de 1ª linha, certificados pelo **INMETRO** (com a certificação gravada no produto, de maneira nítida e indelével), com garantia total.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, conferência e aceitação dos pneus novos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente desde que assinado o instrumento contratual.
6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com sua dotação pertinente.
7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- 9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 12 de junho de 2017.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugenio Granzotto,
Prefeito Municipal.
c/Contratante.**

**BELLENZIER PNEUS LTDA,
Herlon Ricardo Sato,
Procurador,
c/Contratada.**